



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.877, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA OS ARTS. 9º E 15 DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.707, DE
09 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE
"APROVA O REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
CULTURAL".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Decreto Municipal nº 6.707, de 09 de dezembro de 2008, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º As reuniões plenárias obedecerão à seguinte pauta geral:

- a) abertura;
- b) comunicações;
- c) ordem do dia;
- d) encerramento.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 15 do Decreto Municipal nº 6.707, de 09 de dezembro de 2008, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

§1º A aprovação da ata ocorrerá por meio do aplicativo WhatsApp, em grupo do COMPAHC já existente, e onde ocorrem as convocações e envios de material para análise;

§2º Assim que possível, o Secretário designado em reunião para a redação da ata, deverá disponibilizar a minuta da ata no grupo para leitura pelos demais membros;

§3º Os membros terão quarenta e oito horas para manifestarem aprovação ou considerações acerca do teor da ata;

§4º Se houverem sugestões de modificação no teor da ata, os conselheiros deverão fazê-las ao Secretário, no grupo do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

WhatsApp, para que todos os membros tenham imediato conhecimento;

§5º Decorrido o mínimo de quarenta e oito horas da publicação da minuta da ata e vinte e quatro horas da última manifestação sobre a ata, ou no caso de haver aprovação unânime pelos membros em tempo menor, a ata estará considerada aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 40
e publicado (a)
Em 19 / 04 / 23

JB